

PIRAPORA ENERGIA S.A.

A PIRAPORA ENERGIA S.A. constituída como Sociedade de Propósito Específico – SPE, na forma de subsidiária integral da EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., autorizada na 222ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12/11/2010, com escritura lavrada em 22/12/2010 torna público abertura de licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “PREGÃO EMAE ONLINE”, via internet, no sítio www.emae.com.br – licitações – pregões eletrônicos, conforme normas determinadas a seguir:

NOTA: Este Edital é regido pela PIRAPORA ENERGIA S.A., com utilização do sistema eletrônico www.emae.com.br e regulamento da EMAE. Apesar da utilização do sistema da EMAE, todas as declarações e eventuais documentos deverão ser encaminhados em nome da empresa PIRAPORA ENERGIA S. A.

EDITAL: N° PIRAPORA/GE/010/2017

CONTRATANTE: PIRAPORA ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PIRAPORA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL

REGÊNCIA: Este EDITAL é regido pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico da EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A, doravante simplesmente EMAE, publicado no D.O.E. de 31/10/2012, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, a qual foi regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. O Regulamento da EMAE está disponível na página (Internet) da EMAE, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico. Também está disponível neste mesmo endereço, o **Manual do Licitante – Pregão Eletrônico** que orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o sistema do “PREGÃO EMAE ON LINE”.

1. OBJETO:

Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas, de acordo com a Especificação Técnica ANEXO I da Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo 4** deste EDITAL).

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O envio das “Propostas” ocorrerá a partir das 00:00 hora (zero hora) do dia 04/10/2017, até às 09 h00 min. do dia 05/10/2017, no sítio da EMAE: www.emae.com.br / licitações / pregão eletrônico, sendo que a sessão pública se realizará no dia e hora abaixo indicados:

Data: 05/10/2017

Hora: 09 h00 min

OBSERVAÇÃO: A PIRAPORA alerta que a “Proposta” do **LICITANTE** deve ser enviada pelo sistema “PREGÃO EMAE ON LINE” até o horário limite acima estabelecido, não sendo possível o seu recebimento após o término do prazo, qualquer que seja a alegação..

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes junto à EMAE e sejam cadastradas no CAUFESP, conforme orientações constantes do item 6 deste EDITAL e que atendam a todas condições estabelecidas neste EDITAL. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.12 deste EDITAL, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, no momento da apresentação da PROPOSTA. É vedado a participação de empresas reunidas em consórcio.

Não poderão participar:

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- a) Empresas suspensas nos Termos do Decreto Estadual 48.999/04 e Inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 25 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico da EMAE;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) Pessoas físicas e/ou jurídicas mencionadas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, e/ou
- e) microempresas ou empresas de pequeno porte que não estejam devidamente enquadradas no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e ou
- f) microempresas ou empresas de pequeno porte inclusas nas vedações previstas no Parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.
- g) Empresas que sejam detentoras de Ficha Cadastral do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP nas situações: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar, Inativo, Pré-Cadastro, Cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.

4 PROPOSTA DE PREÇOS

Todo PROPONENTE que apresentar Proposta de Preços a este Pregão compromete-se, inquestionavelmente, com o que segue:

4.1 Declaração de Conformidade

disponível no sítio da **EMAE** indicado no item 2 deste Edital, a qual deverá ser “CONFIRMADA” em TELA do “sistema de pregão eletrônico”.

- a) O licitante deverá declarar, via INTERNET, a conformidade de sua proposta com o Edital, mediante apresentação da “Declaração de Conformidade” acima citada, por ocasião do cadastramento da sua proposta.

4.2 Planilha de Orçamento do Pregão

– Os campos deverão ser preenchidos em TELA específica fornecida pelo “sistema pregão eletrônico” e, após a conferência de todos os dados, “CONFIRMADA” pelo PROPONENTE.

- 4.2.1** Todos os itens constantes da **Planilha de Orçamento do Pregão** deverão estar devidamente preenchidos sob pena de desclassificação da Proposta.

ATENÇÃO: A Planilha de Orçamento do Pregão será preenchida na tela específica do “sistema pregão eletrônico” com o preço unitário.

NOTA: A PROPOSTA deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, especialmente quanto ao preço máximo **PIRAPORA**, conforme item 9.13.1 deste Edital, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) Estar inclusos no preço total, custo de inspeção, despesas de fretes, seguro e tributos que incidam sobre o fornecimento, bem como todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue na **PIRAPORA**;
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à **PIRAPORA** sem ônus adicionais.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- c) Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- e) Qualquer desconto já deve estar embutido nos preços unitários e não deve ser expresso, sob nenhuma hipótese, em item adicional à Planilha de Quantidades e Preços constantes no **Anexo II** da Minuta do Contrato de Fornecimento (**Anexo 4** deste Edital);
- f) A base dos preços é o mês correspondente ao mês da apresentação da proposta;
- g) O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).
- h) Não é permitida proposta inferior à quantidade prevista neste EDITAL.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo, em vigor.
- 5.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Nota: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 5.1.4 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.
Nota: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação, mesmo que o Licitante seja detentor de Ficha Cadastral CAUFESP.

5.2 Regularidade Fiscal

- 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição de situação cadastral emitida via Internet.
- 5.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (mediante (a)Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como (b)Certidão Negativa de Débitos (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**), Estadual (mediante (c)Certidão de Regularidade de Débito de ICMS) e Municipal (**mediante (d)Certidão de Tributos Mobiliários**), ou outros documentos equivalentes, na forma da Lei.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- 5.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

“Nota: Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa”.

5.3 Qualificação Econômica e Financeira

- 5.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 Outras Comprovações

- 5.4.1 Declaração do **Licitante** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores e dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo 2 deste edital.
- 5.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado da empresa proponente e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Ficha Cadastral do CAUFESP – Situação Ativo, substituirá os documentos relacionados nos subitens **5.1, 5.2 e 5.3**, acima, desde que todos os documentos/informações solicitados constem nessa Ficha Cadastral e estejam com suas validades não expiradas. Caso na Ficha Cadastral não conste algum documento solicitado ou conste documento(s) cuja(s) validade(s) esteja(m) expirada(s) na data limite de apresentação das propostas, ou ainda, não conste a data de validade este(s) deverá(ão) ser enviados, via fax, atualizado(s), somente a pedido do Pregoeiro, para o fim específico de participação nesta licitação.
 - a1) A Ficha Cadastral do CAUFESP – Situação Ativo não substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos subitens **5.4 e 5.5** acima, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, após solicitação do Pregoeiro, para fim específico de participação nesta licitação.
 - a2) A Ficha Cadastral do CAUFESP – que esteja na situação de Atualização Cadastral (em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise, em análise ou em regularização) possibilita a participação do Licitante no certame, desde que devidamente credenciado e com Senha de Negociação da EMAE, no entanto, na fase de habilitação todos os documentos relacionados no item 5 deverão ser enviados, a pedido do Pregoeiro.
 - a3) A Ficha Cadastral do CAUFESP nas seguintes situações impedem a participação do Licitante no certame: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar, Inativo, Pré-Cadastro, Cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.
- b) Fica o **Licitante** cientificado que somente será considerada válida a Ficha Cadastral **CAUFESP**, se todos os documentos nela relacionados estiverem com seus prazos válidos na data da

PIRAPORA ENERGIA S.A.

realização da sessão pública do Pregão. Fica assegurado ao **Licitante** o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, para o fim específico de participação nesta licitação.

- c) Mesmo que seja apresentada a Ficha Cadastral CAUFESP, observado o disposto na letra "a" acima deverá ser apresentado obrigatoriamente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte o documento citado no subitem 5.1.4 do edital.
- d) Não serão aceitos em qualquer fase deste pregão eletrônico, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- e) Os documentos necessários à habilitação do Licitante, conforme disposto neste Edital devem ser enviados para a Coordenação de Licitações, por via de fac-símile ou e-mail a pedido do Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão, somente na etapa de habilitação.
A EMAE alerta que é dever do Licitante disponibilizar imediatamente ao Pregoeiro, por e-mail ou fac-simile, os documentos de habilitação que não são supridos pela Ficha Cadastral CAUFESP tão logo seja solicitado, sob pena de declaração de sua inabilitação, em observância aos princípios da celeridade e da razoabilidade.
- f) O Licitante Vencedor deverá apresentar os documentos necessários à habilitação, salvo as certidões cujas autenticidades foram confirmadas pelo pregoeiro nos sítios/sites competentes, no original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda mediante publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da realização da sessão pública, na Avenida Nossa Senhora de Sabará, 5312, na Coordenação de Licitações (Escritório 74), Vila Emir – São Paulo – SP.
- g) A Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, CND Trabalhista, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho, poderão ser obtidas por meio do acesso via *internet*, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.
- h) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a EMAE aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses imediatamente anteriores a data de realização da Licitação. Documentos emitidos após estas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.
- i) Se o **Licitante** estiver desobrigado a qualquer recolhimento fiscal exigido para habilitação deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.
- j) O **Licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os documentos relacionados no subitem 5.2 deste EDITAL, mesmo que contenham restrições impeditivas para a comprovação de regularidade, devendo efetuar tal comprovação por ocasião da assinatura do contrato, conforme subitem 10.7.1.2 deste EDITAL.
- k) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **Licitante** credenciado.
- l) Observadas as condições do Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações, o Pregoeiro, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes, caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes dos Anexos ao "Sistema do Pregão Eletrônico" apresentados pelos Licitantes, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos

PIRAPORA ENERGIA S.A.

apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

- m) O Licitante vencedor cujo objeto será executado por filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 5.2 desta filial, sendo que a comprovação da regularidade fiscal pela filial não dispensa a comprovação de regularidade por parte da Matriz. Deverá apresentar, também, declaração de que o contrato consequente da licitação deverá ser formalizado com a filial designada, a quem caberá o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.
- n) Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a EMAE admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado (i) das subsequentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou (ii) do protocolo de solicitação do documento; e (iii) de declaração do Licitante, onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante ao ato de homologação do processo pela(s) autoridade(s) competente(s).

6 DO CADASTRO, CREDENCIAMENTO E ACESSO À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 O **cadastro prévio e credenciamento** são atos condicionantes à participação do **PROPONENTE** no Pregão Eletrônico da **EMAE**.

6.2 O PROPOSTOR deverá requerer seu cadastro no CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo via sítio www.bec.sp.gov.br, e deverá solicitar seu credenciamento para obtenção de Senha de Negociação via EMAE através do sítio www.emae.com.br/licitacoes/pregao_eletronico.

Esclarecimentos sobre cadastro, credenciamento e obtenção de senha poderão ser obtidos através do e-mail cadastro.fornecedores@emae.com.br, telefones nº 5613-2343 ou 5613-2159 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Coordenação de Gestão de Materiais e Serviços - ASG, Escritório 74 - Vila Emir, São Paulo/SP, com Almir ou Ailton.

6.3. O CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, sendo sua utilização obrigatória para a Administração Pública Estadual. O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas. O deferimento dos pedidos de inscrições no CAUFESP, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas Unidades Cadastradoras – UCs, por uma Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A EMAE como ente da Administração Pública, é uma das Unidades Cadastradoras no Estado. As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão ser consultadas no Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, que disciplina o funcionamento do sistema. A Ficha Cadastral é o documento comprobatório de inscrição no CAUFESP, composta por documentos e suas respectivas validações.

ATENÇÃO: O Licitante deverá dispor de Ficha Cadastral para sua habilitação, conforme disposto em “OBSERVAÇÕES GERAIS” do item 5 deste Edital. Além disso,

PIRAPORA ENERGIA S.A.

deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital que não estejam relacionados na Ficha Cadastral do CAUFESP, bem como comprovar as condições para qualificação econômico-financeira e para qualificação técnica específicas deste Edital, observando, ainda, as condições para apresentação dos documentos vencidos na Ficha Cadastral do CAUFESP, conforme disposto no mesmo item 5.

- 6.4. O Credenciamento está permanentemente disponível e deverá ser efetivado na página da EMAE na Internet, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico /solicite sua senha de negociação onde os interessados encontram as informações necessárias para o cadastramento da senha pessoal e intransferível, indispensável para participação nos Pregões Eletrônicos promovidos pela EMAE.
- 6.5. Também está disponível na página (Internet) da EMAE, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico, o Regulamento para Pregões Eletrônicos da EMAE além do **Manual do Licitante – Pregão Eletrônico** que orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o sistema do Pregão Eletrônico da EMAE.
- 6.6. Para o Credenciamento o interessado deverá preencher os dados básicos exigidos para gerar o formulário de “Solicitação de Credenciamento”. Após o preenchimento do formulário de “Solicitação de Credenciamento”, deverá clicar em “enviar dados”. Neste momento surgirá a opção de impressão da “Solicitação de Credenciamento”, a qual deverá ser impressa e assinada pelo representante legal ou Procurador da empresa, com o respectivo reconhecimento de firmas, observado o disposto no subitem 6.7 deste Edital.
- 6.7. Caso haja alteração na indicação de representante legal ou procurador, o **PROPONENTE** credenciado deverá comunicar imediatamente o fato à EMAE, por e-mail no endereço eletrônico cadastro.fornecedores@emae.com.br, ou no endereço indicado a seguir, solicitando o cancelamento da senha anterior e realizando novo credenciamento, se for o caso.
- 6.8. A “Solicitação de Credenciamento” deverá ser entregue na EMAE, localizada na Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312, **Escrítorio 74** – Vila Emir – São Paulo-SP – no Departamento de Suprimentos (**Setor de Cadastro de Fornecedores**), juntamente com o registro comercial, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente autenticado por Tabelião de Notas (caso estes já não estejam em poder do Cadastro), no qual estejam expressos os poderes do(s) sócio(s) para representar a sociedade. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile ou sem as firmas reconhecidas.
- 6.9. Será admitido somente um representante por **PROPONENTE** em cada Pregão Eletrônico da EMAE, porém poderão ser credenciados mais de um representante por sociedade para representá-lo nos Pregões Eletrônicos.
- 6.10 Cada representante somente poderá atuar em nome de um único **PROPONENTE** no mesmo Pregão Eletrônico.
- 6.11 O(s) sócio(s)/Procurador(es) do **PROPONENTE** credenciado responde(m) integralmente pelas obrigações assumidas por seu representante legal, no Pregão Eletrônico as quais estão relacionadas no corpo da “Solicitação de Credenciamento” bem como por eventual uso indevido da senha, até o momento da formalização perante a **PIRAPORA** da alteração societária do **PROPONENTE**.
- 6.12 A documentação necessária para Credenciamento na EMAE deverá ser encaminhada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis anteriores à da data designada para realização do Pregão Eletrônico da EMAE, a fim de viabilizar sua análise e posteriormente desbloqueio/ aprovação da senha.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

6.13 O acesso ao sistema para envio da Proposta e a participação na Sessão Pública do Pregão Eletrônico será permitido mediante a senha/login do representante da Empresa, cujo desbloqueio está condicionado ao prévio Cadastro no CAUFESP e conclusão do processo de Credenciamento, nos termos apresentados nos subitens **6.1 à 6.12**.

7 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1 Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade e da Proposta, os **PROPONENTES** deverão observar as instruções dispostas neste item para posteriormente confirmá-las.

7.2 As Propostas serão apresentadas via “sistema pregão eletrônico”. Todas as instruções de como navegar na INTERNET para participar do certame, de forma detalhada (passo a passo), poderão ser obtidas no “**Manual do Licitante para o Pregão Eletrônico**”, disponibilizado na página da EMAE no endereço eletrônico www.emae.com.br (*licitações/pregão eletrônico*).

7.3 O **PROPONENTE** deverá declarar via INTERNET, que atende plenamente aos requisitos de habilitação por meio da confirmação da “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade e da Proposta”, disponibilizada no “Sistema Pregão Eletrônico”.

7.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o **PROPONENTE** deverá declarar via Internet seu enquadramento nos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e sua não inclusão nas vedações previstas no Parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.4.1 A declaração que se refere o subitem 7.4 é restrita à participação neste Pregão e possibilitará ao “sistema pregão eletrônico” a identificação somente da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – Licitante 01 ME ou EPP”, para aplicação em momento oportuno, do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

7.4.2 O **PROPONENTE** que não declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir do direito de preferência de que trata a referida Lei Complementar.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE** será conduzida, via INTERNET, pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designada para esse fim, conforme fixado no artigo 14, do Regulamento do Pregão Eletrônico da **EMAE**.

8.2 O Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico da **PIRAPORA** com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, enviadas pelos representantes credenciados até a data e hora limite fixados no item 2 deste Edital.

8.3 Após o horário limite fixado para envio das “Propostas”, nenhuma outra será recebida pela **PIRAPORA**, não cabendo ao **PROPONENTE** qualquer direito de reclamação.

a) Todas as referências citadas no Edital, bem como o aviso de abertura de pregão eletrônico e sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF, o que deverá ser registrado no sistema e na documentação relativa ao certame.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- b) No horário previsto no Edital, o Pregoeiro, mediante utilização de senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema eletrônico, iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico da **PIRAPORA**.
- 8.4** As “Propostas” serão abertas e conhecidas, em sessão pública, pelo Pregoeiro nomeado pela **EMAE**, que deverá obrigatoriamente disponibilizar de imediato o conteúdo das “Propostas” na forma apresentada sem, contudo, identificar os **PROPONENTES**.
- a) É de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE** a operação do sistema eletrônico, via “INTERNET”, onde se presume sua total capacidade civil e técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico da **PIRAPORA**.
 - b) Toda e qualquer manifestação de vontade expressa no sistema de pregão eletrônico vinculará o respectivo representante legal e/ou licitante, sendo considerada válida e verdadeira, ainda que o acesso tenha sido feito por terceiros, respondendo pelas respectivas perdas e danos causados à **PIRAPORA** e/ou terceiros em razão da mencionada manifestação.
 - c) Todo e qualquer prejuízo causado à **PIRAPORA** e/ou terceiros pela irregular utilização do sistema de pregão eletrônico, será de exclusiva responsabilidade do representante legal e/ou licitante identificado pelo *login* e senha utilizados no acesso.
 - d) O representante legal e/ou licitante deverá acompanhar cautelosamente o andamento dos pregões para os quais estiver habilitado, reconhecendo ser de sua única e exclusiva responsabilidade a perda de negócios ou de qualquer fase dos pregões eletrônicos, decorrente da falta de cautela ou da inobservância das disposições aqui previstas, bem como da sua desconexão ao sistema de pregão eletrônico, ainda que esta ocorra por evento de caso fortuito ou de força maior.
- 8.5** A revelação da identidade dos autores das “Propostas” e lances somente ocorrerá na fase de habilitação, tanto para o Pregoeiro como para os **PROPONENTES** e demais observadores, exceto o **PROPONENTE** detentor da “melhor oferta”, que será identificado pelo Pregoeiro para fins de negociação.

ATENÇÃO: Senhores **PROPONENTES**, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos (**exceto marcas**), que permitam ou possibilitem a identificação do **PROPONENTE** que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação nesta licitação.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1** O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total**.
- 9.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo permitido ao **PROPONENTE** sanear falhas formais, na própria sessão.
- 9.2.1** As falhas formais são definidas como aquelas que não afetam o conteúdo das propostas e que podem ser supridas sem afronta ao artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, que veda a realização de diligência administrativa para incluir informações essenciais que deveriam constar, originalmente, da proposta de preços ou da documentação de habilitação.
 - 9.2.2** Serão desclassificadas as propostas:

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- a) que, depois de realizadas as diligências julgadas necessárias pelo Pregoeiro, não atendam as exigências deste edital.
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;
 - c) que por ação do PROPONENTE contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 9.3 Concluída a análise da(s) proposta(s) de preços, considerando o disposto neste EDITAL, e no tempo regulamentar concedido pelo Pregoeiro para a etapa de lances, prevalecendo o horário limite registrado pelo sistema, no painel e em mensagem registrada no "Chat", será permitido aos **PROPONENTES** detentores das propostas selecionadas realizar novas ofertas por meio de lances eletrônicos, sucessivos e aleatórios, somente via sistema eletrônico, sendo de domínio público o lance efetuado e o horário de sua oferta, os quais serão ordenados de forma decrescente.
- 9.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, fixada em R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 9.5 Na hipótese de ausência do **PROPONENTE** na sessão pública eletrônica, a sua proposta não será desclassificada, vez que esta será julgada na forma fixada neste Edital, restando afastado somente o direito de ofertar lances e interpor recurso administrativo.
- 9.6 Caso o **PROPONENTE**, na etapa de lances, oferte valor incorreto, este deverá admiti-lo publicamente através do sistema eletrônico, dentro do tempo concedido para a oferta de lances, definido no subitem 9.7 deste Edital, solicitando seu cancelamento ao Pregoeiro que decidirá motivadamente quanto à sua aceitação.
- 9.7 O Pregoeiro estipulará tempo regulamentar de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos, totalmente controlado pelo sistema, para que os **PROPONENTES** detentores das propostas classificadas apresentem lances.
- 9.8 Quando algum **PROPONENTE** ofertar lance faltando cinco minutos do tempo regulamentar para encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente prorrogará o tempo restante por mais 5 (cinco) minutos, contado a partir do horário do referido lance e, caso ainda haja lance nessa prorrogação, serão concedidos aos **PROPONENTES** outros 5 (cinco) minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais registro de novos lances.
- 9.8.1 O horário de prorrogação a ser considerado é aquele registrado no painel e em mensagem registrada no "Chat", período esse administrado, automaticamente, pelo Sistema Eletrônico.
- 9.8.2 O cálculo do tempo de prorrogação observa o critério de arredondamento de horário em nível de "segundos" e pelo processamento das informações demandado pelo Sistema Eletrônico.
- 9.9 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará somente na exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo por todos os participantes.
- 9.11 Caso não se realize lance eletrônico ou declarada encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valores para apuração do menor valor.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

9.12 Será assegurada ao PROPONENTE que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 9.12.1** Ao PROPONENTE que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor (com sua proposta original ou com seu último lance ofertado), dentre aquelas, na mesma condição, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentação de novo valor dispensado da regra de redução mínima de lance prevista no subitem 9.4, porém, que seja inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.12.2** Não havendo apresentação de novo valor, inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, ou havendo renúncia do direito de preferência, serão convocados para o exercício do mesmo direito, respeitada a ordem de classificação, os demais PROPONENTES, que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, cujos valores se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.12.1.
- 9.12.3** Na hipótese de todos os PROPONENTES nas situações previstas nos subitens 9.12.1 e 9.12.2 renunciarem ao direito de preferência será considerado primeiro classificado o PROPONENTE que apresentou o menor valor apurado conforme subitem 9.11.
- 9.12.4** Caso, o menor valor apurado conforme subitem 9.11 seja de PROPONENTE que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, a negociação do preço.

Nota: A ausência, na sessão pública, do representante legal do PROPONENTE que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06, em especial o Parágrafo 3º, Inciso III do artigo 45.

9.13 Cumpridas as regras contidas no item 9.12 anterior, **após negociação**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das Propostas, para classificação final, procedendo conforme segue:

- 9.13.1** O critério de aceitabilidade das propostas será efetuado com base no Anexo 1 deste EDITAL, sendo que serão desclassificadas as propostas com preço(s) superior(es) ao constante no referido anexo, que fica estipulado como limite máximo para o valor da proposta.
- 9.13.2** É facultado ao Pregoeiro solicitar ao **PROPOSTOR** a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, por meio de suas composições e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto licitado.
- 9.13.3** O Pregoeiro tem a prerrogativa de suspender a sessão pública eletrônica para análise mais apurada da aceitabilidade dos preços.

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará à verificação da documentação contida na **Ficha Cadastral** disponível naquele momento no **CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base no estabelecido

PIRAPORA ENERGIA S.A.

neste edital, assegurado o direito ao Licitante de sanear falhas formais, apresentando documentação atualizada e/ou regularizada, desde que sejam efetuadas na própria sessão.

- 9.15** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o **PROPONENTE** será declarado vencedor do certame.
- 9.16** O **PROPONENTE** que não atender as exigências de habilitação será inabilitado. Nesta hipótese, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto neste EDITAL, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **PROPONENTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17** Quando comparecer apenas um **PROPONENTE** ao pregão eletrônico ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro negociar com o autor da proposta ou, depois de analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar por considerá-la fracassada, repetindo a licitação sem prejuízo para a **PIRAPORA**, ou ainda optar por suspender o pregão eletrônico.
- 9.18** Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, desde que ocorrida a hipótese descrita no subitem 9.2.1 deste Edital, o encaminhamento de documento via fax, e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **PROPONENTE** deverá enviar o documento em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização da licitação.
- 9.19** Após o término da sessão pública eletrônica, será lavrada a respectiva ata, na qual constarão todas as ocorrências registradas, em especial a classificação das Propostas, valores dos lances apresentados, a indicação do **PROPONENTE** vencedor, devendo ser divulgada no sistema eletrônico.
- 9.20** Formalizado o encerramento da sessão pública eletrônica, o “sistema pregão eletrônico” disponibilizará aos interessados o histórico de registro das Propostas apresentadas pelos **PROPONENTES** e dos seus respectivos lances, a classificação das Propostas em ordem crescente de valores finais ofertados, registro da negociação com o **PROPONENTE** que ofereceu a proposta de menor preço e o resultado final da Licitação, restando indicado o vencedor do certame ou se a Licitação foi considerada fracassada ou deserta.
- 9.21** O vencedor deverá apresentar a(s) Planilha de Quantidades e Preços de acordo com o lance final ofertado, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através de papel impresso, no endereço indicado na letra “f” das “OBSERVAÇÕES GERAIS” do item 5 deste Edital.
- 9.21.1** À **PIRAPORA** é reservado o direito de negociar os valores dos preços unitários propostos pelo **PROPONENTE** vencedor, com base no Anexo 1 deste EDITAL, mantendo-se o mesmo valor total do objeto da adjudicação.
- 9.22** Não sendo apresentada(s) a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços no prazo fixado no subitem 9.21, o **PROPONENTE** será considerado DESISTENTE, sujeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL, sendo que o Pregoeiro poderá convocar os outros proponentes que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação, para que negocie a obtenção de melhor preço e decida sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verifique suas condições de habilitação.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- 9.23** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro por problemas técnicos ocorridos no sítio da **EMAE**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROPONENTES** para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.1** Na hipótese de desconexão dos participantes por problemas técnicos ocorridos no sítio da **EMAE**, em qualquer etapa do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro retomará o processo, decidindo sobre a continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.2** Em qualquer dos casos, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos **PROPONENTES**, ou após a respectiva ciência, oportunidade em que o Pregoeiro dará prosseguimento à Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 9.23.3** Quando a desconexão do sistema persistir inviabilizando o prosseguimento do Pregão Eletrônico, este estará automaticamente suspenso, mantendo-se válidos e aproveitáveis os atos até então praticados e registrados pelo “sistema de pregão eletrônico”. A retomada dos trabalhos obedecerá a razoabilidade quanto à antecedência entre a comunicação expressa da **EMAE** e a data/horário para a retomada dos trabalhos do mesmo ponto em que a sessão pública foi paralisada.
- 9.24** O sistema de pregão eletrônico da **PIRAPORA** estará à disposição, na Internet, permanentemente. A **PIRAPORA** não se responsabilizará por eventuais interrupções e suspensões no sistema de pregão eletrônico que ocorrerem por motivos alheios à sua vontade.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1** Os pagamentos decorrentes da contratação serão pagos por meio de boleto bancário emitido pela Contratada ou na impossibilidade da emissão deste, por meio de crédito em conta corrente da Contratada em Agência do Banco do Brasil S. A.
- 10.2** Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, por meio da página da **EMAE**, www.emae.com.br (*licitações/pregão eletrônico*), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
- 10.3** A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data da realização desta licitação.
- 10.4** Eventual(is) Impugnação(ões) ao EDITAL deverá(ao) ser enviada(s) exclusivamente por meio da página da **EMAE**, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2, deste EDITAL.
- 10.4.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a **PIRAPORA** o **PROPONENTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
- 10.4.2** A(s) impugnação(ões) ao EDITAL não terá(ão) efeito(s) suspensivo.
- 10.4.3** Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) argüida(s) em face deste Edital, o Pregoeiro designará nova data para realização da sessão pública eletrônica.

Nota: Os licitantes só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar os Editais, até as 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.

- 10.5** Interpretações, correções e/ou alterações a este Edital serão comunicadas, por escrito, via web EMAE, a todos que tiverem obtido o Edital.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- 10.5.1** Respostas aos esclarecimentos, como também os aditamentos ao Edital também serão disponibilizados na página da **EMAE** – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico.
- 10.5.2** Em se tratando de aditamentos, a **PIRAPORA** os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.
- 10.5.3** É de única responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico e demais códigos de acesso na página da **EMAE** – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico que será utilizado pela **PIRAPORA**. A **EMAE** e a **PIRAPORA** não se responsabilizam por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.
- 10.6** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso deverá ser feita no final da sessão pública do pregão eletrônico, podendo o(s) interessado(s) juntar memorial no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2 deste Edital, sendo facultado aos demais **PROPONENTES** a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que terão início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6.1** A falta de manifestação imediata e motivada do **PROPONENTE**, em sessão pública eletrônica, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao **PROPONENTE** vencedor.
- 10.6.2** O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto a(s) nulidade(s).
- 10.6.3** Decidido(s) o(s) recurso(s), **esgotando-se a fase de recursos administrativos**, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao **PROPONENTE** vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7** Após a homologação do resultado desta licitação, o **PROPONENTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus Anexos.
- 10.7.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante Certidão Negativa de Débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a CND Trabalhista, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante prova de situação regular e perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a **PIRAPORA** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.
- 10.7.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência na data da assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.7.1.2** Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a documentação a que se refere a letra "j" das OBSERVAÇÕES GERAIS do item 5 deste EDITAL, até a data de

PIRAPORA ENERGIA S.A.

assinatura do contrato, a partir da convocação, conforme disposto no subitem 10.7.

10.7.2 Para atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, ao assinar o instrumento contratual, o **PROPONENTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o 'Termo de Ciência e de Notificação", Anexo 3 deste EDITAL

10.8 Antes da celebração/assinatura do Contrato será feita a consulta prévia ao **CADIN ESTADUAL**, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/cadinetadual>, em nome da empresa vencedora do certame, nos termos da lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, visando a verificação de existência de registro de eventual débito em seu nome.

10.8.1 Em caso positivo, a empresa vencedora deverá regularizar a situação financeira até a data limite para celebração / assinatura do Contrato, conforme item 10.7, deste Edital.

10.8.2 Decairá do direito de contratação a empresa vencedora do certame, que não regularizar sua situação financeira no **CADIN ESTADUAL**, no prazo do item 10.7, deste edital, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

10.9 O não cumprimento das condições estabelecidas no subitem 10.7 acima ou o não comparecimento para assinatura do contrato ou a prática de qualquer ato, por parte do **PROPONENTE**, que inviabilize a contratação, implicará na aplicação das penalidades previstas no item 11.2 deste EDITAL, retomando-se o procedimento licitatório conforme 9.16 deste EDITAL.

10.10 Fica assegurado à **PIRAPORA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.11 As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

10.12 Os casos aqui omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Regulamento da **EMAE** para modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico.

10.13 A divulgação dos atos decorrentes da(o): julgamento das Propostas; habilitação ou inabilitação do Licitante e, adjudicação da licitação será feita, sempre que possível, na própria sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A homologação, revogação ou anulação da licitação, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Ficará sujeito a multa de até 10% do valor total consignado na proposta o **PROPONENTE** que injustificadamente não aceitar ou se recusar a assinar o contrato de fornecimento (**Anexo 4** deste Edital), dentro do prazo fixado no subitem 10.7, deste Edital, a critério da Administração.

11.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo **PROPONENTE**, poderá ele sofrer as sanções abaixo, a critério da **PIRAPORA**, observando o disposto nos artigos 77 a 79, 80 a 87, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, isolada ou cumulativamente:

11.2.1 Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;

PIRAPORA ENERGIA S.A.

- 11.2.2** Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o **PROPONENTE** tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;
- 11.2.3** Advertência;
- 11.2.4** Rescisão do instrumento contratual;
- 11.2.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PIRAPORA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2.6** Recomendação à autoridade competente, da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e
- 11.2.7** Inclusão no sitio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo www.sancoes.sp.gov.br, conforme Decreto Estadual 48.999/04, de 29/09/2004.

12 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste EDITAL os seguintes anexos:

Anexo 1 – Demonstrativo de Orçamento

Anexo 2 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Modelo)

Anexo 3 – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 4 - Minuta do Contrato de Fornecimento

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO 1 DO EDITAL
PREGÃO Nº PIRAPORA/GE/010/2017
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas

Item	Lote EMAE	Escopo	Quant.	Unid.	Preço	
					Unitário	Total
1	5130011783	Unidade hidráulica elétrica de dupla ação, acionamento elétrico, 220 volts, 60 hz com capacidade de operar com 1 a 4 torquímetros simultaneamente, pressão hidráulica regulável de 0 a 10.000 PSI, com vazão máxima de 620 CU.IN/min. (10 l/min.), manômetro de glicerina, com controle remoto, retorno automático para uso em chaves hidráulicas rotativas, com oilcooler para resfriamento do óleo, modelo de referência HY-230-2 da HYTORC, ou similar.	1	pç	R\$ 47.808,79	R\$ 47.808,79
2	5130011796	Chave hidráulica com encaixe quadrado de 1.1/2", range de torque de 1132 a 7578 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas, com peso máximo de 6,5 quilos, modelo de referência HY-5MXT da HYTORC, ou similar.	1	pç	R\$ 103.757,50	R\$ 103.757,50
3	5130011808	Chave hidráulica com encaixe quadrado de 2.1/2", range de torque de 3400 a 34700 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas, com peso máximo de 23,0 quilos, modelo de referência HY-25XLT da HYTORC, ou similar.	1	pç	R\$ 37.157,97	R\$ 37.195,97
Preço Global, em R\$						188.762,26

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO 2 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO À PIRAPORA ENERGIA S/A.
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - ASL
PREGÃO Nº PIRAPORA/GE/010/2017

Objeto: Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da empresa PROPONENTE), interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência realizado pela Pirapora Energia S/A, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544 de 22/11/1989 e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, a _____ (nome da empresa PROPONENTE), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa PROPONENTE

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(PJ)
VISTO JURÍDICO

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO 3 DO EDITAL TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: PIRAPORA ENERGIA S/A.

Contrato nº(de origem): PIRAPORA/GE/010/01/2017

Objeto: Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas

Contratante: PIRAPORA ENERGIA S/A.

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, _____ de _____ de

Pela PIRAPORA ENERGIA S/A.

Pela Contratada:

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(PJ)
VISTO JURÍDICO

ANEXO 4 DO EDITAL

MINUTA DO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. PIRAPORA/GE/010/01/2017

PIRAPORA ENERGIA S/A.

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312

CEP: 04447-011 - São Paulo - SP

CNPJ: 13.187.847/0001-79

Inscr. Est. 147.793.008.110

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas, de acordo com a Especificação Técnica, **ANEXO I**, deste contrato.

Parágrafo 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

Parágrafo 2º - O regime de execução deste contrato é o de fornecimento por preço unitário.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo 4º - Os casos omissos no presente contrato administrativo regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 2^a - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (), base /xxxxx, conforme as condições de pagamento determinadas na cláusula terceira, incluindo todos os impostos e taxas, despesas de transporte, frete e seguro, previsto na legislação em vigor, conforme descrito no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, deste instrumento.

CLÁUSULA 3^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os itens constantes do **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** deste contrato, desde que os materiais tenham sido entregues e aceitos pela **Pirapora Energia S/A**.

§1º - Após aprovação dos eventos estabelecidos na Especificação Técnica, Anexo I deste contrato, o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, caso **Pirapora Energia S/A** aceite outro documento, este deverá ser acompanhado de garantia do valor a ser pago (duplicata ou documento equivalente).

§2º - O faturamento deverá ser efetuado com base nas medições ou entregas devidamente aprovadas pela unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato.

Parágrafo 2º - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **Pirapora Energia S/A** referentes a este contrato, serão pagos por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA ou na

PIRAPORA ENERGIA S.A.

impossibilidade da emissão deste, o pagamento poderá ser efetuado pela **Pirapora Energia S/A** por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA** nº , Agência nº , do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo 3º - O vencimento do boleto bancário coincidirá com o vencimento de cada fatura, o qual será fixado pela **Pirapora Energia S/A**. de acordo com as condições de pagamento estipuladas nesta cláusula.

Parágrafo 4º - A(s) Nota(s) Fiscal(is) e as Fatura(s) deverá(ão) corresponder, ao respectivo contrato e a cada entrega parcial deverá ser emitida Nota Fiscal, onde deverá ser destacado o número deste contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto entregue(s). O endereço eletrônico para Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) contra a **Pirapora Energia S/A** é recebimento.nfe@emaee.com.br

Parágrafo 5º - Para efeito do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **Pirapora Energia S/A** é considerada "Consumidor Final".

Parágrafo 6º - A **Pirapora Energia S/A** tolerará uma defasagem de até 05 (cinco) dias entre a data de emissão da fatura e a data do recebimento do objeto.

Parágrafo 7º - Serão retidas pela **Pirapora Energia S/A** as 1^{as} vias de Notas Fiscais de partes do objeto não aceitas, processando-se as devoluções através de Notas Fiscais de Devolução emitidas pela **Pirapora Energia S/A** mencionando-se como natureza da Operação: "Devolução de Mercadorias". O ICMS decorrente desta devolução correrá por conta da **CONTRATADA**, considerando-se que a reposição desta parte do objeto somente será aceita através de novo faturamento.

Parágrafo 8º - O vencimento de cada fatura será fixado de acordo com a(s) condição(ões) de pagamento estipulada(s) nesta cláusula.

Parágrafo 9º - A(s) duplicata(s) não poderá(ão) ser endossada(s) para terceiros.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo índice TR – Taxa Referencial “pro-rata tempore” em relação ao atraso ocorrido, divulgado pelo Banco Central.

Parágrafo 11º - Para a liberação do pagamento, a área financeira da **Pirapora Energia S/A** consultará previamente, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, a situação da **CONTRATADA** no **CADIN ESTADUAL**. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da **CONTRATADA** o pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 4^a - DA EMBALAGEM, TRANSPORTE, SEGURO E RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** será responsável pela embalagem, transporte e pelo ônus do seguro do objeto, deste contrato.

Parágrafo 1º - A(s) embalagem(ns) e acondicionamento(s) do objeto será(ão) adequado(s) ao transporte rodoviário e posterior armazenamento, responsabilizando-se a **CONTRATADA** ainda pelos danos decorrentes de embalagem ou acondicionamento insuficiente e inadequado.

Parágrafo 2º - Todo volume a transportar deverá ser identificado com as referências e de acordo com o especificado neste contrato.

Parágrafo 3º - O recebimento do objeto pela **Pirapora Energia S/A** está condicionado, em qualquer hipótese, à sua conferência e aceitação pela área recebedora indicada neste contrato, ficando resguardados os direitos da **Pirapora Energia S/A** de, às custas da **CONTRATADA**, proceder à devolução e exigir a pronta reposição do fornecimento rejeitado, ainda que o pagamento a ele correspondente já tenha sido efetuado.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender a exigência da área recebedora quanto à substituição do(s) material(is) conferido(s) e não aceito(s), salvo prorrogação especialmente concedida.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga, bem como danos causados ao Meio Ambiente.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar para **Pirapora Energia S/A**, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de execução dos serviços e/ou fornecimento ou danos advindos de seus empregados/contratados em serviço, objeto deste instrumento, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a **Pirapora Energia S/A**, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula 1ª, deste instrumento, é de **60 (sessenta) dias** a partir de sua assinatura.

Parágrafo 1º - Eventual antecipação de entrega de qualquer parte do objeto, só poderá ser feita de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 2º - No caso de prorrogação de entrega, previamente acordada entre as partes, deverá ser elaborado aditivo contratual nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – REAJUSTE DE PREÇO

Preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA 7ª - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo do Departamento de Engenharia, localizado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 81 – Pedreira – São Paulo – SP, telefone nº (11) 5613-2325.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração deste contrato, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo a este contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA e o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **Pirapora Energia S/A** no prazo fixado na cláusula 4ª, Parágrafo 4º, deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA pela **Pirapora Energia S/A**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos

PIRAPORA ENERGIA S.A.

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - A aplicação das multas não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 86, ambos da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

A **Pirapora Energia S/A** reserva-se, expressamente, ao direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito a CONTRATADA, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

- a) ficarem os serviços paralisados por mais de 48 (quarenta e oito) horas, por fatos imputáveis à CONTRATADA;
- b) em caso da CONTRATADA não manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação que deu origem a este Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) atrasos injustificados na execução deste contrato;
- e) na falta de cumprimento, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

Parágrafo 1º - São aplicáveis também a este contrato as hipóteses de rescisão e suas consequências previstas nos artigos 78, 79, 80 e 87, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

Parágrafo 2º - No caso de rescisão deste contrato prevalece em relação ao objeto entregue e aceito, a garantia e demais condições previstas.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da **Pirapora Energia S/A** em, rescindir administrativamente este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

Parágrafo 4º - A abstenção do exercício de qualquer direito sob este contrato significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando sua rescisão, a **Pirapora Energia S/A** poderá aplicar à CONTRATADA:

- a) as sanções previstas no EDITAL do Pregão nº PIRAPORA/GE/010/2017, que deu origem a este CONTRATO, e
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculados sobre o valor global do contrato, a critério da **Pirapora Energia S/A**.

Parágrafo 1º - As penalidades aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive com a multa por atraso prevista na cláusula 9ª.

Parágrafo 2º - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA pela **Pirapora Energia S/A**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

Parágrafo 4º - A aplicação das multas não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 87, ambos da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal. (válido somente para o lote 1 do edital do Pregão nº PIRAPORA-002/2015)

CLÁUSULA 12ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir a eficácia de todos os MATERIAIS por um período não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, conforme item 8 da Especificação Técnica, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº PIRAPORA/GE/010/2017 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 14ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93, suas modificações, e pela legislação pátria vigente.

CLAUSULA 15ª – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se na execução deste contrato, a:

- a) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem.
- b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão-de-obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores.
- c) assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) exercer suas atividades, protegendo e preservando o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos relativos ao meio ambiente, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto Estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA 16ª – DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS

São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ação judicial contra a **Pirapora Energia S/A**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas e encargos de que trata o “caput” desta cláusula, inclusive os referidos no artigo

PIRAPORA ENERGIA S.A.

71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizada a **Pirapora Energia S/A** a requerer a denúncia da CONTRATADA à lide.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

Nota: O ICMS incidente sobre o objeto do edital são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com o valor devido ao respectivo contrato e se for o caso, a cada entrega parcial.

A CONTRATADA deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA 17 - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo 1º - Para obras e serviços: Provisoriamente, mediante Termo de Aceitação Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitivo, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Para compras ou locação de equipamentos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Aceitação Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitivo, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - Os Termos de Termo de Aceitação Provisória e Termo de Aceitação Definitiva serão partes integrantes deste contrato - Anexos I.A e IB e deverão ser firmados pelo gestor do contrato e/ou gerente da unidade organizacional indicada na cláusula 7 deste contrato.

Parágrafo 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA de sofrer as penalidades previstas neste contrato, respondendo pela solidez, segurança e perfeição do objeto, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente.

Parágrafo 5º - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos específicos do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 6º - A aceitação definitiva por parte da **Pirapora Energia S/A** não exime a CONTRATADA da responsabilidade prevista Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 18ª - DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **Pirapora Energia S/A**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **Pirapora Energia S/A**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **Pirapora Energia S/A**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **Pirapora Energia S/A**.

CLÁUSULA 19ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

PIRAPORA ENERGIA S.A.

Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 20^a - DA NOVAÇÃO

As tolerâncias das partes não implicam em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 21^a - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

CLÁUSULA 22^a - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O recurso para o pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato está onerando o Item Financeiro nº 01105, Conta Razão nº 1129601102 e Requisição nº 20000178.

CLÁUSULA 23^a – DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A contratada será única e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **Pirapora Energia S/A** de qualquer responsabilização sua, incluindo o resarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advocatícios e demais encargos envolvidos.

CLÁUSULA 24^a – DOS ANEXOS

Considera-se integrante deste contrato, como se nele estivesse transscrito, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as cláusulas deste instrumento:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo I.A – Termo de Aceitação Provisória

Anexo I.B – Termo de Aceitação Definitiva

Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços

Parágrafo Único – Os Anexos que integram este Contrato serão rubricados pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ com prontuário nº _____ e pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ com prontuário nº _____ outorgados neste ato para assinar em conjunto, em nome dos representantes da CONTRATANTE, infra assinados, estando expressamente autorizados para a prática deste procedimento.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ÚLTIMA FOLHA DO CONTRATO N° PIRAPORA/GE/010/01/2017

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,

Pela: Pirapora Energia S/A

Pela :

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES


VISTO JURÍDICO

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO N°

PREGÃO N° PIRAPORA/GE/010/2017

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas, exigíveis para o fornecimento de 01 (um) conjunto composto por 1 (uma) unidade hidráulica elétrica e 2 (duas) chaves hidráulicas, necessário para o acoplamento e desacoplamento dos eixos das turbinas da PCH Nova Pirapora.

2. DEFINIÇÃO DE TERMOS

- **CONTRATANTE**

Designa a PESA – Pirapora Energia S.A.

- **CONTRATADA**

É a empresa ou sociedade que fornecerá os materiais e/ou componentes, de acordo com esta Especificação Técnica.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) unidade hidráulica elétrica e 2 (duas) chaves hidráulicas, conforme descrições a seguir:

Equipamento 01

- 1 (uma) Unidade hidráulica elétrica de dupla ação, acionamento elétrico, 220 volts, 60 hz com capacidade de operar com 1 a 4 torquímetros simultaneamente, pressão hidráulica regulável de 0 a 10.000 PSI, com vazão máxima de 620 CU.IN/min. (10 l/min.), manômetro de glicerina, com controle remoto, retorno automático para uso em chaves hidráulicas rotativas, com oilcooler para resfriamento do óleo, modelo de referência HY-230-2 da HYTORC, ou similar. (**Código EMAE: 5130011783**).

Equipamento 02

- 1 (uma) Chave hidráulica com encaixe quadrado de 1.1/2", range de torque de 1132 a 7578 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas,

PIRAPORA ENERGIA S.A.

com peso máximo de 6,5 quilos, modelo de referência HY-5MXT da HYTORC, ou similar. (Código EMAE: 5130011796).

Equipamento 03

- 1 (uma) Chave hidráulica com encaixe quadrado de 2.1/2", range de torque de 3400 a 34700 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas, com peso máximo de 23,0 quilos, modelo de referência HY-25XLT da HYTORC, ou similar. (Código EMAE: 5130011808).

IMPORTANTE: Os equipamentos 01, 02 e 03 objetos desta especificação e acima descritos deverão ser necessariamente do mesmo fabricante.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- ✓ A CONTRATANTE deverá apresentar documentação comprovando que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;
- ✓ Deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a entrega dos equipamentos, curso gratuito de operação dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, com entrega de certificados;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. LOCAL DE ENTREGA

- PCH Pirapora – Avenida Francisco Missé, nº 1004 – Pirapora do Bom Jesus – CEP: 06550-000 – SP.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O prazo para entrega do escopo de fornecimento deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data informada no Contrato ou Pedido de Compra, emitida pela CONTRATANTE.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

8. GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir todo o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento por um período não inferior a 12 (doze) meses, a partir da entrega do mesmo.

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento, características e desempenho de todo ou qualquer parte do fornecimento.

A CONTRATADA ficará responsável por danos físicos e materiais que porventura venham a ocorrer mediante a(s) falha(s) comprovada(s) do fornecimento, repondo o material avariado sem custos para EMAE.

Nas condições normais de funcionamento, o fornecimento não deverá sofrer desgaste anormal. O fornecimento deverá resistir, com toda segurança, à ação dos agentes naturais e às condições climáticas que os envolvem.

Quaisquer partes do fornecimento que apresentarem defeitos ocultos, não revelados até o término da garantia, deverão ser prontamente substituídas pela CONTRATADA, livre de qualquer despesa para a CONTRATANTE.

Entende-se por defeito oculto, todo e qualquer defeito que seja constatado após o Período de Garantia, oriundo de falha construtiva, de componentes ou materiais empregados, por um prazo de 60 meses.

No caso do fornecimento entregue apresentar desempenho insatisfatório, a CONTRATANTE se reserva o direito de continuar operando, até que possa ser disponibilizado para ser substituído ou reparado, sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE.

9. REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 9.1. A aceitação do fornecimento dos equipamentos por parte da CONTRATANTE não significa, em absoluto, que a EMAE não venha a fazer qualquer reclamação posterior, devido a eventuais irregularidades, nem isentará a CONTRATADA da responsabilidade a posteriori, quanto à qualidade dos mesmos, durante o decorrer do prazo de garantia.
- 9.2. A aceitação do pedido pela CONTRATADA implica na aceitação incondicional de todos os requisitos desta especificação técnica.
- 9.3. A não aceitação do fornecimento, por estar em desacordo com esta especificação, implicará à CONTRATADA a imediata execução da troca necessária em tempo hábil, sem qualquer ônus à EMAE.
- 9.4. A aceitação do fornecimento fica condicionada à satisfação de todas as condições estabelecidas nesta especificação técnica.

PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO I.A DA MINUTA DO CONTRATO TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

Identificação

Contrato nº

Objeto:

Contratada

Os(serviços, fornecimento ou obra)(indicar quais ou anexar medição), foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos (serviços, fornecimento ou obras) indicado(s) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes da Especificação Técnica correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo

Contratante

Contratada

Fiscal ou gestor do contrato

Preposto

Nome e Matrícula

Nome e Cargo

_____, ____ de _____ de 20 _____.




PIRAPORA ENERGIA S.A.

ANEXO I.B DA MINUTA DO CONTRATO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

Número do Contrato	<input type="checkbox"/> com garantia contratual <input type="checkbox"/> sem garantia contratual
--------------------	---

Contratada

Valor do Contrato R\$	Base (mês/ano)	Início (data/mês/ano)	Término (data/mês/ano)
-----------------------	----------------	-----------------------	------------------------

Objeto

Efetuar a liberação da Garantia Contratual: sim não
Se a resposta for "não" informar o motivo:

Observações sobre o Desempenho do Fornecedor: sim não
Se a resposta for "sim" indicar as observações

Reajuste de Preços: sim não

Pendências: sim não
Se a resposta for "sim" indicar as pendências e providências

Ocorrências relevantes sim não
Se a resposta for "sim" indicar quais

Relatório Circunstanciado:
(modelo)

O(s) responsável(is) infra assinados, tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano) referente a última medição ou entrega do objeto contratual, recebem **definitivamente** o mesmo, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Unidade Organizacional responsável pela Gestão do Contrato:	Telefone/Ramal
Nome do Gestor ou Gerente da Unidade Organizacional responsável:	Email:
Assinatura (s)	Data

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VISTO JURÍDICO

PIRAPORA ENERGIA S.A.

**ANEXO II DA
MINUTA DO CONTRATO N° PIRAPORA/GE/010/01/2017
PREGÃO N° PIRAPORA/GE/010/2017
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Objeto: Fornecimento de um conjunto composto por 01 (uma) unidade hidráulica elétrica e 02 (duas) chaves hidráulicas

Item	Lote EMAE	Escopo	Quant.	Unid.	Preço	
					Unitário	Total
1	5130011783	Unidade hidráulica elétrica de dupla ação, acionamento elétrico, 220 volts, 60 hz com capacidade de operar com 1 a 4 torquímetros simultaneamente, pressão hidráulica regulável de 0 a 10.000 PSI, com vazão máxima de 620 CU.IN/min. (10 l/min.), manômetro de glicerina, com controle remoto, retorno automático para uso em chaves hidráulicas rotativas, com oilcooler para resfriamento do óleo, modelo de referência HY-230-2 da HYTORC, ou similar.	1	pç		
2	5130011796	Chave hidráulica com encaixe quadrado de 1.1/2", range de torque de 1132 a 7578 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas, com peso máximo de 6,5 quilos, modelo de referência HY-5MXT da HYTORC, ou similar.	1	pç		
3	5130011808	Chave hidráulica com encaixe quadrado de 2.1/2", range de torque de 3400 a 34700 NM, com estrutura monobloco TITAL 399, de liga especial de alta resistência, com alavanca antitravamento manual, garantia de operação 'hands free', conexões de engate rápido tipo 'uniswivel' com alcance total (360° mais 180°) para a operação em qualquer posição, braços de reação com giro de 360° com mais de 60° ângulos possíveis, catraca com dentes de altíssima resistência, trava anti-retorno, resistente à corrosão e possibilidades de operações múltiplas, com peso máximo de 23,0 quilos, modelo de referência HY-25XLT da HYTORC, ou similar.	1	pç		
					Preço Global, em R\$	0,00

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias

São Paulo. de de 2017

Nome e assinatura do responsável legal do proponente

SENDO O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, USAREMOS OS SEGUINTE DADOS.

BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO DO BRASIL S/A	Nº	Nº	Nº
CNPJ Nº			

Endereço; Nº; CEP; Bairro; Cidade e nº (0xx) telefone

NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: